



TERMO DE CONTRATO Nº 268 /15

Processo Administrativo nº 15/10/26.957

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 288/15

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAYQUE HAONNE LORENZI DE GOES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.109.581/0001-83, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades de Saúde - Distrito Sul, com fornecimento de mão de obra e materiais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 288/15, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 15/10/26.957.

1.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de fls. 386 a 387 do Processo Administrativo em epígrafe.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em

8



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

3.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser renovada anualmente.

3.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

3.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

3.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

QUARTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados, transcritos da planilha de fls. 292 a 314:

COD. SERVIÇOS	SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M ²	2,30	400	920,00
01.04.010	ESCORAMENTO DE VALAS CONTINUO ATÉ 2,00M	M ²	50,12	50	2.506,00
01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	5,21	50	260,50
01.07.010	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M ²	22,48	100	2.248,00
01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM EM BARRAS	M	52,20	50	2.610,00
01.08.033	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 150MM EM BARRAS	M	79,35	50	3.967,50
01.08.036	MANTA GEOTEXTIL DE 600 GR/M2	M ²	16,27	100	1.627,00
01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	M ³	98,65	02	197,30
01.08.041	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA	M ³	99,03	02	198,06
01.08.044	FORNEC E INST DE DHP EM FUROS DE 100MM C/TUBO PVC 1 1/2" INCL TXS INST	M	217,88	50	10.894,00
01.08.051	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO REVESTIDA	M ²	206,83	10	2.068,30
01.08.052	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	M ²	126,16	10	1.261,60
2	INFRAESTRUTURA				
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M ³	46,02	10	460,20
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M ²	4,60	50	230,00
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M ³	34,51	10	345,10
02.01.099	ESCAVACOES	MV	286,51	01	286,51
02.02.025	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 20CM - INCL ARRANQUES	M	30,06	20	601,20
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	44,53	20	890,60
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M ²	46,33	20	926,60
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	6,31	200	1.262,00
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	6,18	200	1.236,00
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	5,24	50	262,00
02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 20 M PA	M ³	286,06	60	17.163,60
02.06.008	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	M ²	49,96	20	999,20
02.06.009	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	M ²	52,42	20	1.048,40
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M ²	34,61	100	3.461,00

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M ²	42,36	50	2.118,00
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M ³	146,66	50	7.333,00
02.05.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M ³	1686,63	10	16.866,30
02.07.003	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M ²	7,79	50	389,50
02.50	DEMOLIÇÕES				
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M ³	126,55	20	2.531,00
02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M ³	149,56	10	1.495,60
02.50.003	DE ALVENARIA DE FUNDACAO (MANUAL)	M ³	69,03	10	690,30
3	SUPERESTRUTURA				
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M ²	67,08	20	1.341,60
03.01.013	FORMA DE TUBO DE PAPELÃO DIAM. 25 CM	M	61,84	60	3.710,40
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	6,31	100	631,00
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	6,18	50	309,00
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	5,24	50	262,00
03.02.024	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 32MM P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGA FORNEC. E INST.	UN	173,06	60	10.383,60
03.03.014	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 M PA	M ³	286,06	60	17.163,60
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M ²	73,90	100	7.390,00
03.04.003	FORNEC DE ESTR METALICA ACO ASTM A709/A588 (RESIST A CORROSAO)	KG	10,96	200	2.192,00
03.04.005	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	2,51	200	502,00
03.04.030	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	2,36	200	472,00
03.04.099	ESTRUTURAS METALICAS	MV	286,51	02	573,02
03.05.010	PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)	UN	304,56	08	2.436,48
03.05.011	VIGA DE MADEIRA 6X12 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	20,66	50	1.033,00
03.05.012	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	27,88	50	1.394,00
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M ³	230,09	04	920,36
03.50.005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS OU PRE-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M ²	17,25	02	34,50
03.50.099	DEMOLICOES	MV	286,51	03	859,53
4	ALVENARIAS				
04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M ²	66,92	100	6.692,00
04.01.019	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO A VISTA E=1/2 TIJOLO	M ²	115,42	100	11.542,00
04.01.031	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M ²	50,08	100	5.008,00
04.01.032	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M ²	58,51	50	2.925,50
04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M ²	47,12	20	942,40
04.01.057	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 11,5X19X39CM	M	16,63	50	831,50
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	21,58	50	1.079,00
04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19	M	24,61	50	1.230,50

U

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	CM				
04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	M ²	51,38	50	2.569,00
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M ²	99,25	10	992,50
04.03.022	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL/VIDRO/VENTIL PERM E=35MM	M ²	114,93	10	1.149,30
04.03.023	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL CEGO 1,20X2,11M E=35MM	M ²	84,86	10	848,60
04.03.025	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL VENT PERM 1,20X2,11M E=35MM	M ²	90,85	10	908,50
04.03.026	DV-05 DIVISORIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M ²	92,02	10	920,20
04.03.030	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO	M ²	74,70	10	747,00
04.03.099	PLACAS DIVISORIAS	MV	286,51	01	286,51
04.03.030	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO	M ²	74,70	50	3.735,00
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M ³	53,44	10	534,40
04.50.010	DEMOLIÇÃO DE DIVISORIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M ²	3,45	20	69,00
04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISORIAS EM PLACAS PARA SANITARIOS	M ²	3,45	20	69,00
04.60.012	RETIRADA DE PAINELIS DIVISORIAS COM MONTANTES METALICAS	M ²	3,92	20	78,40
04.70.010	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M ²	32,81	200	6.562,00
04.80.099	SERVIÇOS DE ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	MV	286,51	01	286,51
5	ELEMENTOS DE MADEIRA				
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	504,41	10	5.044,10
05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	512,05	40	20.482,00
05.01.007	PM-08 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=124CM	UN	710,77	10	7.107,70
05.01.067	PM-79 PORTA PARA HALL DO ELEVADOR BAT. MET.	UN	969,15	06	5.814,90
05.01.028	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	182,94	05	914,70
05.04.007	FP-01 FAIXA DE PROTEÇÃO EM MDF	M	58,90	1000	58.900,00
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	121,53	05	607,65
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	519,87	05	2.599,35
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1725,22	20	34.504,40
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	7,30	40	292,00
05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	31,11	20	622,20
05.60.010	RETIRADA DE GUARNICAO OU MOLDURAS	M	1,02	20	20,40
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	7,30	20	146,00
05.60.055	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR,TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	2,92	10	29,20
05.60.060	RETIRADA DE DOBRADICAS	UN	2,92	20	58,40
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	58,28	20	1.165,60

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



05.80.020	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	128,20	20	2.564,00
05.80.022	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 2 FLS SEM BANDEIRA	CJ	176,12	20	3.522,40
05.80.026	BATENTE DE MADEIRA PARA ARMARIO	M	23,56	20	471,20
05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	14,40	20	288,00
05.80.036	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 2 FOLHAS	CJ	21,55	20	431,00
05.80.071	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	JG	82,23	12	986,76
05.80.072	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	JG	76,78	12	921,36
05.80.073	FECHADURA DE SOBREPOR CILINDRICA PARA PORTOES	UN	94,51	12	1.134,12
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	14,51	12	174,12
05.80.081	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	11,22	12	134,64
05.80.082	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3" X 2 1/2"	UN	13,25	12	159,00
05.80.083	DOBRADICA DE 3" X 2 1/2" EM ACO LAMINADO	UN	13,25	12	159,00
05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	UN	88,44	12	1.061,28
05.80.091	FECHO TIPO UNHO DE EMBUTIR DE 10 CM	UN	13,13	12	157,56
05.80.092	FECHO TIPO UNHO DE EMBUTIR DE 22 CM	UN	59,31	04	237,24
05.80.094	DOBRADICA FERRO CROM C/ PINO BOLAS ANEIS FERRO 3 1/2"X3"	UN	12,39	04	49,56
05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	150,18	04	600,72
05.81.032	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE ABRIR	M ²	439,66	02	879,32
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M ²	400,61	02	801,22
05.81.034	PORTA DE ARMARIO SOB PIA REVEST LAMINADO FENOL-MELAMINICO - DE ABRIR	M ²	371,24	02	742,48
05.81.035	PORTA DE ARMARIO SOB PIA REVEST LAMINADO FENOL-MELAMINICO - DE CORRER	M ²	332,19	02	664,38
05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	CJ	66,45	05	332,25
05.81.048	ESPELHOS RET 200 X 50 MM PESO MINIMO 170 G	PR	59,31	01	59,31
05.81.056	CHAPA LAMINADO MELAMINICO ACAB TEXTURIZADO E=1MM	M ²	44,80	02	89,60
05.81.057	JANELAS DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA - COM VENEZIANAS	M ²	394,66	02	789,32
05.81.065	FERRAGEM PORTINHOLAS ARMARIO SOB PIA - COM 2 FOLHAS DE CORRER	CJ	69,11	02	138,22
05.05.034	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	356,72	02	713,44
05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	193,24	02	386,48
05.82.099	SERVIÇOS DE ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES	MV	286,51	01	286,51
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1333,91	01	1.333,91
6	ESQUADRIAS DE FERRO				
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	255,85	04	1.023,40
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	500,04	04	2.000,16

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	641,52	04	2.566,08
06.01.004	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UN	517,92	04	2.071,68
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	1027,10	04	4.108,40
06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M ²	519,53	02	1.039,06
06.01.062	EA-13 JANELA DE ALUMINIO - 1,80 X 1,50 M	UN	1529,64	02	3.059,28
06.01.063	EA-14 JANELA DE ALUMINIO - 1,80 X 1,20 M	UN	1236,48	02	2.472,96
06.01.064	EA-15 JANELA DE ALUMINIO - 1,80 X 0,60 M	UN	658,36	02	1.316,72
06.01.065	EA-16 JANELA DE ALUMINIO (0,90X0,90M)	UN	418,38	02	836,76
06.02.010	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UN	3071,78	02	6.143,56
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M ²	676,93	04	2.707,72
06.02.025	PAINEL FIXO EM CH.PERFURADA (E=1,5MM D=1/2" AA 45%)	M ²	341,41	30	10.242,30
06.02.089	PORTÃO BASCULANTE EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M ²	487,39	20	9.747,80
06.03.016	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	575,44	12	6.905,28
06.03.017	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	1149,07	12	13.788,84
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	688,55	05	3.442,75
06.03.036	CHAPA PERFURADA GALV 14(FUROS REDONDOS E ALTERNADOS 3/8")AREA PERF 48%	M ²	275,14	12	3.301,68
06.03.037	PERFIL METALICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CM E=3MM	M	63,92	20	1.278,40
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	387,74	50	19.387,00
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	361,48	02	722,96
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	373,94	02	747,88
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	155,30	40	6.212,00
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	205,45	40	8.218,00
06.03.030	GRADE DE PROTECAO DE FERRO PINTADO - COM TELA EMERG.83/84	M ²	476,83	04	1.907,32
06.03.031	GRADE DE PROTECAO DE FERRO PINTADO - SEM TELA EMERG.83/84	M ²	355,43	04	1.421,72
06.03.033	GR-01 GRADE DE PROTECAO	M ²	357,06	04	1.428,24
06.03.034	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UN	296,36	04	1.185,44
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M ²	32,33	12	387,96
06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M ²	209,71	04	838,84
06.03.099	SERVIÇOS EM ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES	MV	286,51	01	286,51
06.80.020	PORTA DE ENROLAR EM TIRAS ARTICULADAS	M ²	283,70	01	283,70
06.60	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS				0,00
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M ²	18,14	20	362,80
06.60.002	RETIRADA DE TELA	M ²	6,09	20	121,80
06.60.005	RETIRADA DE BATENTES	UN	31,11	20	622,20
06.60.052	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE PARA CAIXILHO DE CORRER	UN	3,14	20	62,80
06.60.099	RETIRADAS	MV	286,51	01	286,51

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



07.80.008	SARRAFO APARELHAD 10X2,5CM G1-C2	ML	4,41	10	44,10
07.80.009	PECAS ESPECIAIS DE MADEIRA SERRADA G1-C6	M ³	1833,30	15	27.499,50
07.80.099	SERVIÇOS DE COBERTURA	MV	286,51	01	286,51
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.01	CAVALETE E ABRIGO				
08.01.001	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM	UN	750,37	02	1.500,74
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	771,40	02	1.542,80
08.01.005	AC-08 ABRIGO E CAVALETE DE 2" COMPLETO 245X110X40CM	UN	4187,24	02	8.374,48
08.01.099	SERVICOS EM CAVALETE E ABRIGO	MV	286,51	02	573,02
08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	3991,16	02	7.982,32
8.02	ABRIGO E REDE DE GÁS				
08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOOPER	M	58,14	20	1.162,80
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	74,12	20	1.482,40
08.02.062	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 (28) SOLDA FOSCOOPER	M	85,63	20	1.712,60
8.03	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÕES				
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	14,36	100	1.436,00
08.03.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES	M	19,23	100	1.923,00
08.03.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM (1.1/4") INCL CONEXOES	M	24,03	100	2.403,00
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	27,95	100	2.795,00
08.03.020	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 60MM (2") INCL CONEXOES	M	36,07	100	3.607,00
08.03.021	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 75MM (2.1/2") INCL CONEXOES	M	51,35	100	5.135,00
08.03.022	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 85MM (3") INCL CONEXOES	M	58,64	100	5.864,00
08.03.023	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 110MM (4") INCL CONEXOES	M	79,90	100	7.990,00
08.03.099	SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA	MV	286,51	01	286,51
8.04	REDE DE ÁGUA FRIA - DEMAIS SERVIÇOS				
08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2")	UN	34,09	04	136,36
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	38,17	04	152,68
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	70,22	04	280,88
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	82,09	04	328,36
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	122,13	04	488,52
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	74,20	20	1.484,00
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	192,11	12	2.305,32

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	PARA MICTORIO				
08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	200,80	12	2.409,60
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	204,29	12	2.451,48
08.04.053	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1 1/4"	UN	238,61	12	2.863,32
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	243,04	12	2.916,48
08.07	COMBATE A INCÊNDIO				
08.07.099	SERVICOS EM REDE DE INCENDIO	MV	286,51	01	286,51
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	150,53	30	4.515,90
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	98,81	30	2.964,30
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1933,28	01	1.933,28
08.10	REDE DE ESGOTOS				
08.10.005	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	54,68	20	1.093,60
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	43,04	20	860,80
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	23,58	20	471,60
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	869,10	04	3.476,40
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	360,52	02	721,04
08.10.034	CI-02 CAIXA DE INSPECAO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	676,96	02	1.353,92
08.10.040	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	M ³	57,52	02	115,04
08.10.041	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M ³	492,00	02	984,00
08.10.042	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M ²	140,10	02	280,20
08.10.043	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	M ²	199,40	02	398,80
08.10.099	SERVIÇOS EM REDE DE ESGOTO	MV	286,51	03	859,53
08.11	REDE DE AGUA FRIA				
08.11.050	TUBO DE PVC "R" PARA AGUAS PLUVIAIS 40MM - INCL. CONEXOES	M	27,46	20	549,20
08.11.051	TUBO DE PVC "R" PARA AGUAS PLUVIAIS 50MM - INCL. CONEXOES	M	29,28	20	585,60
08.11.052	TUBO DE PVC "R" PARA AGUAS PLUVIAIS 75MM - INCL. CONEXOES	M	34,02	20	680,40
08.11.053	TUBO DE PVC "R" PARA AGUAS PLUVIAIS 100MM - INCL. CONEXOES	M	42,88	20	857,60
08.11.099	SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	MV	286,51	01	286,51
08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M	M	42,57	100	4.257,00
08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	57,70	80	4.616,00
08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	84,98	40	3.399,20

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



08.12.026	CALHA EM CHAPA DE COBRE N 26 - CORTE 0,33 M	M	159,35	100	15.935,00
08.12.027	CALHA EM CHAPA DE COBRE N 26 - CORTE 0,50 M	M	233,74	80	18.699,20
08.12.028	CALHA DE CHAPA DE COBRE N 26 - CORTE 1,00 M	M	434,76	40	17.390,40
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	24,13	100	2.413,00
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	27,06	80	2.164,80
08.12.079	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	219,92	02	439,84
08.12.085	GRELHA FERRO PERF. - 1,00X0,40 M	UN	280,78	10	2.807,80
08.12.086	GRELHA FERRO PERF. 1,00X0,50 M	UN	314,31	04	1.257,24
08.13	RESERVATÓRIO - INSTALAÇÕES - TUBULAÇÕES				
08.13.001	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	14,36	20	287,20
08.13.002	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES	M	19,23	20	384,60
08.14.018	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	112,60	02	225,20
08.14.019	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2"	UN	156,39	02	312,78
08.14.020	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	238,03	02	476,06
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	46,25	02	92,50
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	57,75	02	115,50
08.14.071	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H-20 MCA)	UN	628,12	02	1.256,24
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	162,47	10	1.624,70
08.14.062	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=3,00M	M	4399,91	10	43.999,10
08.14.068	RA-13 RESERVATORIO METALICO SUPERIOR 10M3 H=5,00M	UN	5866,55	01	5.866,55
08.14.104	CAIXA DÁGUA CÔNICA / CILINDRICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 5.000L INCLUSIVE TAMPA.	UN	2013,38	05	10.066,90
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	279,39	04	1.117,56
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	371,37	04	1.485,48
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	251,15	02	502,30
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	427,62	10	4.276,20
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	464,85	10	4.648,50
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	339,12	20	6.782,40
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	488,60	04	1.954,40
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA, GRANDE C/COLUNA	UN	577,99	02	1.155,98
08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	UN	47,52	04	190,08
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	51,87	04	207,48
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	53,92	04	215,68
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1508,60	02	3.017,20

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	978,53	02	1.957,06
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	1731,80	04	6.927,20
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	319,21	04	1.276,84
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1470,51	04	5.882,04
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1578,09	04	6.312,36
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	111,89	02	223,78
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	314,18	02	628,36
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	0,00		0,00
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	326,96	04	1.307,84
08.17.076	TANQUE SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO 600X600MM	UN	119,46	02	238,92
08.17.079	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - 85MM	UN	273,33	02	546,66
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	43,24	02	86,48
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	184,78	04	739,12
08.17.084	TORNEIRA ELETRICA - ELETRODUTO DE POLIETILENO	UN	389,06	04	1.556,24
08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	225,72	04	902,88
08.50	DEMOLIÇÕES				
	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO				
08.50.001	DE TUBULACOES EM GERAL INCLUINDO CONEXOES, CAIXAS E RALOS	M	4,60	100	460,00
08.50.020	DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	2,64	100	264,00
08.50.021	DE CONDUTORES APARENTES	M	1,72	100	172,00
08.60	RETIRADAS				0,00
08.60.005	DE REGISTROS E VALVULAS DE DESCARGA	UN	40,89	04	163,56
08.60.006	DE VALVULAS DE RETENCAO	UN	16,90	04	67,60
08.60.007	DE TORNEIRAS	UN	3,99	20	79,80
08.60.010	DE SIFOES	UN	6,14	20	122,80
08.60.011	DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	30,72	10	307,20
08.60.013	DE RESERVATORIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	81,78	08	654,24
08.60.014	DE CONJUNTO DE MOTOR-BOMBA	UN	122,89	04	491,56
08.60.015	DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	46,08	08	368,64
08.80	CONSERVAÇÃO				
08.80.007	CAVALETE DE 3/4" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	157,91	04	631,64
08.80.008	CAVALETE DE 1" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	179,15	04	716,60
08.80.009	CAVALETE DE 1 1/2" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	236,61	04	946,44
08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	22,04	20	440,80
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	76,29	20	1.525,80
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	11,09	20	221,80
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	29,55	20	591,00
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	155,88	08	1.247,04

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	A CONTATO ACIDENTAL				
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	124,72	04	498,88
09.04.089	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	14,09	12	169,08
09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	15,06	12	180,72
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	32,38	12	388,56
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	46,44	12	557,28
09.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN	49,21	12	590,52
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	27,37	20	547,40
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	32,71	20	654,20
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXOES	M	40,69	20	813,80
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	47,18	20	943,60
09.05.006	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES	M	55,26	12	663,12
09.05.007	ELETROD ACO GALV. QUENTE (NBR5624) 65MM(2X1/2") INCL CONEXOES	M	69,01	12	828,12
09.05.008	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXOES	M	80,12	12	961,44
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	150,71	02	301,42
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	154,97	02	309,94
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	217,11	02	434,22
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	305,94	02	611,88
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	537,00	02	1.074,00
09.05.062	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	8,85	12	106,20
09.05.063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	9,67	12	116,04
09.05.064	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	15,55	12	186,60
09.05.080	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP	UN	740,25	02	1.480,50
09.05.084	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 2 A 3 HP	UN	716,62	02	1.433,24
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 MA	UN	195,81	02	391,62
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 MA	UN	227,05	02	454,10
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	12,91	04	51,64
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	19,44	04	77,76
09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10 CM	UN	36,00	04	144,00
09.06.012	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 CM	UN	52,89	04	211,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	121,77	04	487,08
09.06.047	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	UN	97,82	04	391,28
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	0,87	100	87,00
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	6,12	40	244,80
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	9,09	40	363,60
09.07.023	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1,80	40	72,00
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2,46	40	98,40
09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	3,08	40	123,20
09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	3,85	40	154,00
09.08.002	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4""X2""-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	118,35	12	1.420,20
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4""X2""-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	158,17	12	1.898,04
09.08.004	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4""X2""-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	163,27	08	1.306,16
09.08.005	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4""X2""-ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE	UN	131,66	08	1.053,28
09.08.006	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIP.SIMPL.CX.4""X4""-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	182,50	04	730,00
09.08.007	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.SIMPL.CX.4""X2""-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	158,05	04	632,20
09.08.008	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.BIP.CX.4""X2""-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	175,85	04	703,40
09.08.009	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4""X4"" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	127,89	04	511,56
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	127,88	04	511,52
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	146,82	04	587,28
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	246,07	02	492,14
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4""X2""-ELETR PVC RÍGIDO	UN	80,04	04	320,16
09.08.060	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPL CAIXA DE 4""X2""-ELETR PVC RÍGIDO	UN	120,05	04	480,20
09.08.062	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPL CAIXA 4""X2""-ELETR PVC RÍGIDO	UN	125,90	04	503,60
09.08.063	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4""X4""-ELETRODUTO DE PVC	UN	124,48	04	497,92
09.08.065	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4""X4""-ELETRODUTO DE PVC	UN	158,42	04	633,68
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4""X2""-ELETR PVC RÍGIDO	UN	93,69	04	374,76
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4""X4""-ELETR PVC RÍGIDO	UN	148,78	04	595,12
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4""X4""-ELETRODUTO DE PVC	UN	167,72	04	670,88
09.08.071	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPL CAIXA 4""X2""-ELETR PVC RÍGIDO	UN	119,76	04	479,04
09.08.073	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOL CAIXA 4""X2""-	UN	141,61	04	566,44

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	ELETR PVC RÍGIDO				
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	89,79	04	359,16
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	90,48	04	361,92
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	114,04	04	456,16
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	108,15	04	432,60
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	65,32	04	261,28
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	127,52	02	255,04
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	75,61	02	151,22
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RIGIDO	UN	97,08	04	388,32
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	132,86	20	2.657,20
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	48,58	04	194,32
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	80,69	20	1.613,80
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	107,74	12	1.292,88
09.13	PARA RAIOS				
09.13.018	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	M	23,74	05	118,70
09.13.020	CABO DE COBRE NU DE 35 MM2 - COM SUPORTES DE FIXACAO	M	58,11	05	290,55
09.13.023	CABO DE COBRE NU DE 50 MM2 - SOB A TERRA	M	41,17	05	205,85
09.13.024	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE FIXAÇÃO	M	38,18	05	190,90
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	23,82	05	119,10
09.13.026	TERRA COMPLETO - 3 HASTES COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	360,26	02	720,52
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	116,99	02	233,98
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	43,44	05	217,20
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	30,72	05	153,60
09.13.099	SERVICOS DE PARA-RAIOS	MV	286,51	01	286,51
09.52	DEMOLIÇÃO / RETIRADA				
09.52.002	REMOCAO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	153,40	04	613,60
09.52.017	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	0,76	287	218,12
09.52.018	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	1,53	200	306,00
09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	4,60	12	55,20
09.54.020	REMOCAO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	UN	153,40	02	306,80
09.54.021	REMOCAO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	245,43	02	490,86
09.64.024	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	UN	153,40	02	306,80
09.74	RECOLOCAÇÃO				

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



09.70.029	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	198,27	02	396,54
09.82.003	POSTE DE CONCRETO PERFIL I DE 6,00 X 300 KG	UN	475,56	02	951,12
09.74.004	DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	UN	92,04	04	368,16
09.74.006	DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	3,53	10	35,30
9.84	CONSERVAÇÃO				
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	538,59	10	5.385,90
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	10,36	10	103,60
09.84.002	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UN	20,49	10	204,90
09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	19,95	10	199,50
09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	UN	11,67	10	116,70
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	12,59	10	125,90
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	14,80	10	148,00
09.84.017	BOTAO DE CAMPAINHA	UN	11,13	10	111,30
09.84.020	ESPELHO DE 4'X2'	UN	2,87	10	28,70
09.84.021	ESPELHO 4'X4'	UN	4,72	10	47,20
09.84.024	ESPELHO CEGO DE CHAPA DE FERRO 4'X2'	UN	1,89	10	18,90
09.84.025	ESPELHO CEGO EM CHAPA DE FERRO DE 4" X 4"	UN	2,01	10	20,10
09.84.041	CALHA DA LUMINÁRIA P/LÂMPADA FLUOR.4X16W COM REFLETOR, ALETAS E SOQUETES (IL-62)	UN	156,17	05	780,85
09.84.037	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/DIFUSOR E SOQUETE (IL-42)	UN	104,10	05	520,50
09.84.045	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 1X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	31,69	05	158,45
09.84.046	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	32,93	05	164,65
09.85.005	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	6,87	10	68,70
09.85.006	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	11,35	10	113,50
09.85.011	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UN	31,09	10	310,90
09.85.012	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	34,32	10	343,20
10	FORRO				
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	M ²	3,97	20	79,40
10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M ²	7,41	20	148,20
10.70.005	RECOLOCACAO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M ²	7,41	20	148,20
10.70.099	RECOLOCACOES DE FORROS	MV	286,51	20	5.730,20
10.01.074	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,65 SAHARA INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M ²	74,12	100	7.412,00
10.01.020	FORRO DE TABUA APAR. 10X1CM MACHO-FEMEA G1-C4 SEMI ENTARUGADO	M ²	47,44	40	1.897,60
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M ²	52,63	100	5.263,00
10.01.056	ESTRUTURA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO	M ²	30,78	100	3.078,00
10.01.059	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO E=2"	M ²	16,06	100	1.606,00
10.01.060	ISOLACAO TERMICA - CHAPA DE ISOPOR E=30MM	M ²	8,16	100	816,00
10.01.061	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE ROCHA E=2"	M ²	14,19	100	1.419,00
10.01.071	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,55 GERGIAN INCL.PERFIS	M ²	69,49	100	6.949,00

9

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	FORNEC/INST.				
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M ²	19,16	100	1.916,00
10.01.099	SERVIÇOS EM FORROS	MV	286,51	01	286,51
11	IMPERMEABILIZAÇÃO / JUNTAS DE DILATAÇÃO				
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M ²	18,60	100	1.860,00
11.02.031	PINTURA C/ EMULSAO ACRILICA - 3 DEMAOS	M ²	15,61	100	1.561,00
11.01.010	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV - 4 DEMAOS	M ²	14,07	100	1.407,00
11.04.022	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M) INCLUSIVE LIMPEZA	M	105,25	20	2.105,00
11.04.099	SERVICOS EM JUNTAS DE DILATAcao	MV	286,51	01	286,51
11.02.099	IMPERMEABILIZACOES	MV	286,51	01	286,51
12	REVESTIMENTO DE TETO E PAREDE				
12.01	REVESTIMENTO DE TETO				
12.01.001	CHAPISCO	M ²	7,44	500	3.720,00
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M ²	25,20	500	12.600,00
12.01.099	REVESTIMENTOS PARA TETOS	MV	286,51	01	286,51
12.02	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				
12.02.002	CHAPISCO	M ²	4,12	200	824,00
12.02.003	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFICIES LISAS	M ²	5,55	200	1.110,00
12.02.005	EMBOCO	M ²	20,64	200	4.128,00
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M ²	25,17	200	5.034,00
12.02.007	REBOCO	M ²	15,35	200	3.070,00
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M ²	12,25	200	2.450,00
12.02.010	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	M ²	17,65	200	3.530,00
12.02.011	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	M ²	21,00	200	4.200,00
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M ²	41,62	300	12.486,00
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	5,59	100	559,00
12.02.044	PERFIL EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,95	100	1.695,00
12.02.072	GUARNICAO P/ACABAM JUNTAS DILATAcao APARELHADA 5 X 1 CM G1-C4	M	7,06	100	706,00
12.02.099	REVESTIMENTOS P/ PAREDES INTERNAS	MV	286,51	02	573,02
12.04	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				
12.04.023	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 4,0X 4,0 CM	M ²	93,91	200	18.782,00
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	M ²	128,35	200	25.670,00
12.04.048	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M ²	104,88	100	10.488,00
12.04.049	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	M ²	88,86	100	8.886,00
12.04.050	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M ²	81,90	100	8.190,00
12.50	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS				
12.50.001	DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M ²	6,47	100	647,00

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



14.02.010	ESPELHO DE CRISTAL	M ²	185,70	10	1.857,00
14.60	RETIRADA				
14.60.001	DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M ²	9,67	40	386,80
14.80	CONSERVAÇÃO DE VIDROS				
14.80.099	SERVICOS EM VIDROS	MV	297,78	01	297,78
15	PINTURA				
15.01	PINTURA EM ESTRUTURAS				
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M ²	10,44	200	2.088,00
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M ²	12,84	200	2.568,00
15.01.012	ESMALTE S/APAREL EM ASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	M ²	13,51	200	2.702,00
15.01.013	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EM ASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M ²	13,85	200	2.770,00
15.01.015	VERNIZ SEM APARELHAMENTO E EM ASS PREVIOS EM ESTRUT DE MADEIRA APARENTE	M ²	11,37	40	454,80
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	M ²	7,16	100	716,00
15.01.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M ²	8,84	100	884,00
15.02	FORROS E PAREDES INTERNAS				
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M ²	11,53	200	2.306,00
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M ²	24,56	400	9.824,00
15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M ²	19,15	20	383,00
15.02.019	ESMALTE	M ²	17,21	100	1.721,00
15.02.020	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	M ²	14,64	100	1.464,00
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M ²	16,73	400	6.692,00
15.02.026	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M ²	24,56	400	9.824,00
15.02.061	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M ²	15,03	100	1.503,00
15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	M ²	15,15	100	1.515,00
15.03	PINTURA EM ESQUADRIAS				
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	17,78	40	711,20
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	29,70	100	2.970,00
15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M ²	7,08	100	708,00
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	18,47	100	1.847,00
15.03.022	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	19,31	40	772,40
15.03.024	PINTURA ALUMINIO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	19,78	40	791,20
15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	19,04	100	1.904,00
15.03.026	ESMALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	32,10	100	3.210,00
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	22,46	40	898,40
15.03.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS	M ²	18,39	40	735,60
15.03.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M ²	20,86	40	834,40

Y

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



15.80.073	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS - CONSERVACAO	M ²	13,19	200	2.638,00
15.80.075	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO	M ²	7,47	200	1.494,00
15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	M ²	14,51	200	2.902,00
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.1	FECHO: MUROS / ALAMBRADOS / PORTÕES				
16.01.009	FD-08 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM/BROCA	M	337,22	50	16.861,00
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	404,66	50	20.233,00
16.01.023	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZACAO (ALAMBRADO)	M ²	290,13	50	14.506,50
16.01.024	FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZACAO (GRADIL ELETROFUNDIDO)	M ²	221,70	30	6.651,00
16.01.028	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	537,05	20	10.741,00
16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	581,34	20	11.626,80
16.01.034	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO	UN	1037,21	05	5.186,05
16.01.045	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M ²	686,22	04	2.744,88
16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M ²	577,03	05	2.885,15
16.01.058	GRADIL METALGRADE PINT ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	M ²	191,95	50	9.597,50
16.01.065	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	M	27,18	120	3.261,60
16.01.066	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM	M	24,61	120	2.953,20
16.01.080	PT-30 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (300X185CM)	UN	4898,60	02	9.797,20
16.01.081	PT-31 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (300X235CM)	UN	5946,25	02	11.892,50
16.01.082	PT-32 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X185CM)	UN	3111,65	02	6.223,30
16.01.083	PT-33 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X235CM)	UN	4089,72	02	8.179,44
16.01.084	PT-34 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO (300X185CM)	UN	4480,67	02	8.961,34
16.01.085	PT-35 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO (300X235CM)	UN	5503,30	02	11.006,60
16.01.086	PT-36 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO (180X185CM)	UN	2677,68	02	5.355,36
16.01.087	PT-37 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO (180X235CM)	UN	3630,03	02	7.260,06
16.01.099	SERVICOS PARA FECHAMENTOS	MV	286,51	01	286,51
16.02.025	GUIAS PRE-MOLDADAS TIPO PMSP	M	56,16	50	2.808,00
16.02.026	SARJETAS MOLDADAS NO LOCAL TIPO PMSP	M	49,05	50	2.452,50
16.02.036	PAVIMENTACAO MOSAICO COM BLOCOS DE CONCRETO NATURAL	M ²	48,13	300	14.439,00
16.02.039	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (QUADRICULADO)	M ²	80,56	300	24.168,00
16.03.004	GRAMA ESMERALDA	M ²	19,87	300	5.961,00

Y

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	49,18	500	24.590,00
16.06.065	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	M ²	8,51	100	851,00
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	16,03	50	801,50
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M ²	8,05	60	483,00
16.11.012	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	9,20	200	1.840,00
16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M ²	8,62	200	1.724,00
16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M ²	4,74	200	948,00
16.11.025	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	M ³	65,78	20	1.315,60
16.18.070	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	39,09	02	78,18
16.80.090	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ATE 10.000 LITROS	UN	92,04	60	5.522,40
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	407,34	50	20.367,00
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M ³	36,86	200	7.372,00

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os seguintes números: 087000.08750.10.122.1019.4123.339039.99 FR 01.310-000, conforme fls. 61, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Y

8



SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores contratados serão reajustados após o período de 12 meses, a partir da data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

PR = Valores reajustados;

P0= valores contratados vigentes;

IPCA = Índice de Preços de Edificações Total – Média Geral, coluna 35, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IPCA1 = Índice do mês da data da apresentação da proposta.

IPCA12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.

6.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.2.2. A autorização de revisão do preço contratado dependerá de aprovação pelo CONTRATANTE, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do CONTRATANTE, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.3. Enquanto as solicitações de revisão do preço contratado estiverem sendo



informado por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

8.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.4. Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012, publicada no DOM de 03/07/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, para o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no Município de Campinas que prestar serviços a tomadores estabelecidos neste Município e sobre a responsabilidade do tomador de serviços pelo pagamento do ISSQN quando o referido prestador não possuir situação cadastral ativa.

8.5. Observar a disposição contida na Lei Municipal 14.666/2013.

8.6. Cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Projeto Básico.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do(s) Agentes(s) de Apoio Técnico e Fiscalização do Contrato, para esse fim designado(s).

9.1.2. Fornecer toda orientação técnica necessária para boa execução de serviços específicos da área de saúde, através da equipe de engenharia clínica da SMS, tais como especificação de materiais e croquis para instalação de equipamentos, como equipamentos de odontologia, mamografia, Raio X, autoclaves, sistema de gases medicinais e outros.

9.1.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

4

8



9.1.4. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.1.5. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.

9.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

9.1.7. Observar a disposição contida na Lei Municipal 14.666/2013.

DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Projeto Básico – Anexo I.

10.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá solicitar o RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS para cada Ordem de Serviço, aos funcionários designados pelo Contratante, conforme subitem 5.2. do Projeto Básico. Somente após atestado o RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS, poderá ser emitida a Nota Fiscal do serviço correspondente.

11.2. A Contratada apresentará as Notas Fiscais correspondentes a cada Ordem de Serviço ao funcionário designado, em até 05 (cinco) dias depois de efetuados os serviços.

4

8



11.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Ordem de Serviço, do orçamento aprovado e do documento que atesta o recebimento do serviço. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal:

- Nº do protocolado Administrativo principal;
- Nº do protocolado administrativo que tratou da demanda;
- Nº do contrato;
- Nº da Ordem de Serviço;
- Título da Ordem de Serviço;
- Valor total da Ordem de Serviço;
- Nº e Valor da medição, se o pagamento do serviço for parcelado.

11.4. A SMS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. Caso a Nota Fiscal seja emitida sem a prévia autorização da Prefeitura, a mesma será rejeitada automaticamente. Após o aceite da Nota Fiscal pelo funcionário designado, esta deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS, que a encaminhará para pagamento.

11.5. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias fora a dezena, contados a partir da data da Nota Fiscal aprovada pela SMS.

11.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

4

8



12.1.2. Multa, nas seguintes situações:

12.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.4.1. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.



8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de calhas e rufos, vidros, serralheria, carpintaria, forros e alvenarias em gesso (dry wall), marmoraria e desentupimento de redes, no limite de até 30% do valor do contrato, mediante prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica exigidas da Contratada em referência à parcela do objeto que lhe é repassada, e sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL

15.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Gestores Distritais e dos Agentes de Apoio Técnico e Fiscalização, efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à SMS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

16.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada.

16.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa

4

8



técnica.

DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

17.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao gestor do contrato, independentemente de solicitação, nas periodicidades indicadas a seguir, os seguintes documentos em cópia simples, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo, os respectivos originais:

17.1.1. Até 60 (sessenta) dias do início da vigência contratual:

- a) regulamento interno da empresa, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à(s) categoria(s) profissional(is) a que pertence(m) o(s) trabalhador(es), para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b) registro de empregados (livro ou fichas com número do registro e número e série da CTPS), ou cópia das páginas da CTPS, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços autônomos; atestando a contratação;
- c) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional;
- e) RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

17.1.2. Sempre que houver alteração no quadro de funcionários:

- a) Registro de empregados (livro ou fichas com número do registro e número e série da CTPS), ou cópia das páginas da CTPS, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços autônomos; atestando a contratação;

17.1.3. Anualmente, na época oportuna:

4

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 15/10/26.957

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Cayque Haonne Lorenzi de Goes - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 288/15

Termo de Contrato nº: 268/15

Objeto: Serviços de manutenção predial nas Unidades de Saúde - Distrito Sul, com fornecimento de mão de obra e materiais

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS**, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 NOV. 2015

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CAYQUE HAONNE LORENZI DE GOES – ME

Representante Legal:

RG nº 46751687-X

CPF nº 40411305816